



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE CURITIBA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
(Processo Administrativo nº **67616.000375/2025-79**)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) se destina à mensuração de resultados, a fim de adequar os valores devidos como pagamento à Contratada.

1.2. O índice IMR também será considerado para avaliação do desempenho da Contratada.

2. MEDIÇÃO DE RESULTADO

2.1. O IMR avaliará o relatório emitido pela Contratada.

2.2. A Contratante medirá o relatório, equacionando a relação dos serviços executados/previstos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

3. PERIODICIDADE

3.1. O Instrumento de Medição de Resultado será elaborado após o recebimento dos serviços previstos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. A Contratada somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura, após a comunicação da Contratante, com o valor exato dimensionado.

4. CÁLCULO DO ÍNDICE IMR

4.1. O cálculo do índice IMR será a relação entre o número de itens executados pela Contratada e o número de itens previstos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

$$\text{IMR} = \frac{\text{Percentual executado}}{\text{Percentual previsto}}$$

5. VALOR DEVIDO

5.1. O valor devido como pagamento à Contratada será:

$V = V_p \times IMR$, sendo:

V = Valor devido;

V_p = Valor previsto para a execução de todos os serviços especificados na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro;

IMR = Índice IMR.

DOUGLAS THOMAZ CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA 2º Ten QOCon CIV
Chefe da Seção de planejamento e Projetos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO
Data/Hora de Criação:	14/10/2025 23:30:29
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	c4b5bdf9152fa3d18fc23773e5927fd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DOUGLAS T. CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA no dia 18/12/2025 às 17:51:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOHNNY CASTRO FRANCESCHI no dia 18/12/2025 às 17:56:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JOSIVALDO DE SOUZA DIAS no dia 18/12/2025 às 17:59:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento RODRIGO BARRIOS DE ARAUJO no dia 18/12/2025 às 18:02:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DOUGLAS T. CAMILO CASTRO SOARES DE SOUZA no dia 18/12/2025 às 18:04:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JEAN CARLOS DE SOUZA no dia 19/12/2025 às 08:02:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCELO SERRÃO DOS SANTOS DE ARAUJO no dia 19/12/2025 às 08:52:37 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO